



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.006/2025
CONTRATANTE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – IPREMU

LOCAL

Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando:

- restauração da fachada, incluindo a pintura de toda a área externa e da calçada da sede do Instituto;
- recuperação dos brises e das esquadrias de madeira e de metal da fachada da sede do Instituto, incluindo limpeza e pintura;
- identificação e reparo dos danos de infiltração por trás da parede de Drywall da sala de reuniões da sede do Instituto;
- vedação da janela atrás do revestimento de Drywall da sala de reuniões da sede do Instituto;
- pintura interna da sala de reuniões da sede do Instituto.

Todos os serviços supramencionados deverão ser realizados na sede do IPREMU - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia, localizado na Rua Bernardo Guimarães, nº125, bairro Centro.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 45.266,34 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA:
MENOR PREÇO GLOBAL

PERÍODO DE VISITAS

De 08/04/2025 das 13:00 às 17:00

Até 10/04/2025 das 13:00 às 17:00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 11/04/2025 às 08:00h

Até 15/04/2025 às 23:59h

PERÍODO DE LANCES



20251036352DIRAD

Pág.: 2 de 2

De 16/04/2025 às 08:00h

Até 16/04/2025 às 14:00h

**PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM**

DOCUMENTAÇÃO:

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista consta do Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I) deste Aviso, que poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. A documentação relativa à qualificação técnica e econômico-financeira, caso exigida, também consta no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

Participarão da dispensa eletrônica, conforme portaria nº 75, publicada no DOM sob nº 6657, de 21 de julho de 2023, os servidores abaixo:

Agente de Contratação – Gregório Ezequiel Santos, matrícula 11.853-2

Equipe de Apoio – Amanda Moreira Amaral, matrícula nº 11.845-1

Jady Gonçalves Varela, matrícula nº 11.836-2

Sueli José da Silva Machado, matrícula nº 11.846-0

Assinado Digitalmente por:

André Luiz Goulart
Diretor Geral do IPREMU - Instituto de
Previdência Municipal de Uberlândia
IBljANBg***pKIB4uDR**R3ruc*****DAQAB - e-
CPF
07/04/2025 16:20:27

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20251036352DIRAD e o código verificar CFEM ou através do QR CODE acima.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.006/2025
ART. 75, INC. I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia - IPREMU**, situado à Rua Bernardo Guimarães, nº 125, Bairro Centro, Uberlândia/MG, CEP: 30400-198, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, critério de julgamento do tipo **menor preço**, nos termos do inciso **I** do **Art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023, deste instrumento, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, no que for aplicável, e demais legislação correlata.

1) OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO:

1.1) O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia (IPREMU) tem como objetivo promover a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando: restauração da fachada, abrangendo a pintura de toda a área externa e da calçada da sede do Instituto; recuperação dos brises e das esquadrias de madeira e de metal da fachada da sede do Instituto, incluindo limpeza e pintura; identificação e reparo dos danos de infiltração por trás da parede de Drywall da sala de reuniões da sede do Instituto; vedação da janela atrás do revestimento de Drywall da sala de reuniões da sede do Instituto e pintura interna da sala de reuniões da sede do Instituto.

1.2) O objeto da presente contratação direta via dispensa de licitação segue detalhado no Termo de Referência (Anexo I), bem como nas especificações e normas de execução a serem analisadas cuidadosamente pelos Fornecedores interessados em participar.

1.3) Em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, prevalecerá a descrição do Termo de Referência para efetivação da contratação, tendo em vista não haver CATMAT disponível com a descrição exata do item pretendido.

2) CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1) Caberá ao fornecedor:

2.1.1) Credenciar-se previamente junto ao Sistema, indicando os municípios e as linhas de fornecimento que pretende atender, para obtenção da senha de acesso ao Sistema de Cotação Eletrônica, conforme Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2) Submeter-se às presentes normas e às Condições Gerais da Contratação, constantes do Termo de Referência que acompanha o Aviso;

2.1.3) Acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

2.1.4) Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.2) Como requisito para a participação em dispensa eletrônica, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do Sistema:

2.2.1) A inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública;

2.2.2) O pleno conhecimento e aceitação das presentes regras, das condições gerais da contratação, constantes no Termo de Referência anexo, que é parte integrante e indissociável deste Aviso.

2.3) **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

2.3.1) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3) Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.3.1) Entende-se por impossibilitada de participar da licitação a empresa impedida de licitar/contratar com o IPREMU e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública.

2.3.3.2) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.3) Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4) A permissão ou vedação de participação de Cooperativas se encontra disposta no Termo de Referência/Projeto Básico.

3) DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1) A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, em data e horário previsto nesse Aviso e de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, no que for cabível, e demais normas contidas neste instrumento.

3.1.1) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2) A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$) e limitado a 02 (duas) casas decimais (R\$ XX,XX), para o item, com validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias.

3.2.1) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação;

3.2.2) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que prevê o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens e/ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, se for o caso, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.2.3) A proposta inicial a ser anexada poderá seguir o modelo próprio do fornecedor, devendo apresentar os elementos necessários para identificação do fornecedor, especificação completa do objeto (Ex: modelo e marca) e preços propostos.

3.2.3.1. A descrição do objeto deverá conter informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: a marca, o modelo, o fabricante, o prazo de validade ou de garantia, o número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando previsto no Termo de Referência.

3.2.3.2. A marca/modelo ofertado na proposta inicial não poderá ser alterada no curso do processo.

3.2.4) Poderão ser desclassificadas as propostas que identifiquem o participante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc) ou que apresente alteração de marca/modelo com relação à proposta inicial.

4) FASE DE LANCES

4.1) A partir do horário e data estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2) Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1) O lance deverá ser ofertado individualmente para cada item.

4.3) O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1) O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de R\$100,00 (cem reais).

4.4) Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5) Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6) Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7) Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1) O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1) Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2) No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3) Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e de documentos complementares, constantes do Termo de Referência, se necessário.

5.4) Será considerado vencedor do Processo de Dispensa Eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, a proposta de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que o objeto ofertado atenda as especificações exigidas para o item e a empresa cumpra os requisitos de habilitação.

5.5) O órgão contratante poderá anular ou revogar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

5.6) Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1) contiver vícios insanáveis;

5.6.2) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (final e unitários);

5.6.4) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7) Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8) Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.8.1) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.8.2) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.3) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.9) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11) Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13) Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6) DA HABILITAÇÃO:

6.1) Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista consta do Termo de Referência (Anexo I) deste Aviso, que poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. A documentação relativa à qualificação técnica e econômico-financeira, caso exigida, também consta no Termo de Referência (Anexo I).

6.4) O Agente Público servidor responsável pela cotação, exceto para documentos de qualificação técnica específicos, poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação das participantes, desde que possam ser verificadas imediatamente.

6.4) Caso o Agente Público servidor não logre êxito em obter o documento correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencido no SICAF, a participante será convocada a encaminhar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste documento, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

6.5) Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7) CONTRATAÇÃO

7.1) Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o adjudicatário será convocado para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, conforme condições definidas no Termo de Referência para assinar o Termo de Contrato, que se dará de forma preferencialmente eletrônica, OU, para retirar instrumento hábil substituto (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), de acordo com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2) O contrato e normas de reajustes seguirão as regras estabelecidas no Termo de Referência, que se tornará parte integrante do instrumento, se for o caso.

8) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1) O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2) No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1) republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3) As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4) Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6) Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7) No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8) Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.9) Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II – Minuta de Contrato.

8.10) As informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, pelo telefone (34) 3239-6700 ou pelo e-mail gregorio@ipremu.mg.gov.br, sendo resolvidos os casos omissos pelo Setor de Compras.

Uberlândia/MG,

ANDRE LUIZ
GOULART:210961
04687

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ
GOULART:21096104687
Dados: 2025.04.07 15:34:32
+03'00'

ANDRE LUIZ GOULART

Diretor Geral - IPREMU

* Documento assinado, nos termos da delegação de poderes conferida pelo Decreto s/nº de 01 de janeiro de 2025, e de forma eletrônica, conforme certificação digital.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA- IPREMU

1. DISPOSIÇÕES GERAIS - OBJETO

1.1. APRESENTAÇÃO

1.1.1. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia (IPREMU) tem como objetivo promover a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando:

- 1.1.1.1. restauração da fachada, incluindo a pintura de toda a área externa e da calçada da sede do Instituto;
- 1.1.1.2. recuperação dos brises e das esquadrias de madeira e de metal da fachada da sede do Instituto, incluindo limpeza e pintura;
- 1.1.1.3. identificação e reparo dos danos de infiltração por trás da parede de Drywall da sala de reuniões da sede do Instituto;
- 1.1.1.4. vedação da janela atrás do revestimento de Drywall da sala de reuniões da sede do Instituto;
- 1.1.1.5. pintura interna da sala de reuniões da sede do Instituto.

1.2. LOCALIZAÇÃO

1.2.1. O edifício situa-se na Rua Bernardo Guimarães, nº125, Bairro Centro, na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais.



Figura 1: Foto atual do edifício – Vista da Rua Bernardo Guimarães. Fonte: Autor, 2025

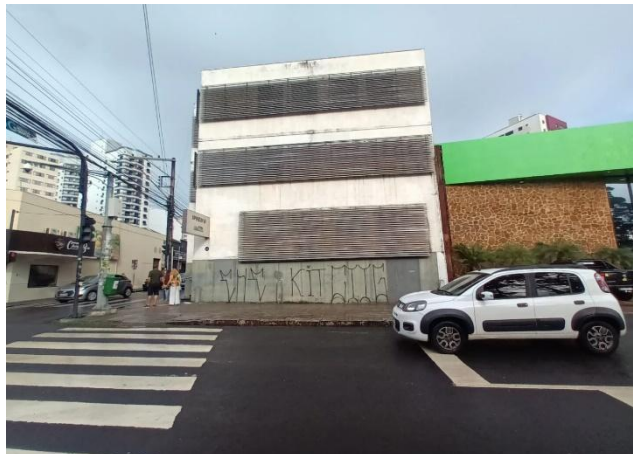


Figura 2: Foto atual do edifício – Vista da Avenida Afonso Pena. Fonte: Autor, 2025

1.3. ÁREAS DO IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1. Fachada:

1.3.1.1. Rua Bernardo Guimarães:

Comprimento: 2.502cm

Altura: 1.140cm

1.3.1.2. Avenida Afonso Pena:

Comprimento: 1.268cm

Altura: 1.140cm

1.3.2. Calçada:

1.3.2.1. Rua Bernardo Guimarães:

Comprimento: 2.502cm

Largura: 152cm

1.3.2.2. Avenida Afonso Pena:

Comprimento: 1.268cm

Largura: 451cm

1.3.3. Área externa A: 38,89 m²

1.3.4. Claraboia:

Comprimento: 140cm

Largura: 80cm

Altura: 1.140cm

1.3.5. **Área Externa B: 9,24 m²**

1.3.6. **Área interna – Sala de Reuniões: 28,41 m²**

Fonte das informações de área: **Anteprojeto de Arquitetura nº 26/2021, intitulado Projeto Reforma IPREMU.**

1.4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

1.4.1. PINTURA EXTERNA

1.4.1.1. **Antes de adquirir as tintas, deverão ser apresentadas amostras das mesmas para avaliação e validação pela equipe de fiscais do Contrato. Somente após a avaliação e validação das cores in loco, as tintas deverão ser adquiridas.**

1.4.1.2. Em todos os ambientes, áreas externas e fachada, deverá ser feito o tratamento das trincas utilizando Sela Trinca. Antes da aplicação da Sela Trinca, a superfície da trinca deverá ser preparada efetuando raspagem, remoção da massa e aplicação de fundo reparador.

1.4.1.3. Nos ambientes externos e fachadas, efetuar a limpeza das superfícies com água, removendo manchas e mofo. Aplicar fundo preparador. Aplicar textura acrílica nos locais necessários.

1.4.1.4. **As paredes externas que compõem as fachadas do edifício deverão ser pintadas utilizando tinta acrílica emborrachada, resistente a intempéries, película elástica, acabamento fosco, mantendo as cores originais do edifício.**

1.4.1.5. Nas fachadas, preservar todos os detalhes da edificação.

1.4.2. PINTURA DAS ESQUADRIAS

1.4.2.1. Esquadrias originais e gradis de metal

1.4.2.1.1. Em todos os ambientes (exceto Diretoria Geral), efetuar lixamento até atingir o metal e limpar. Eliminar qualquer indício de ferrugem. Aplicar fundo zarcão. Repintar as partes metálicas e massas de vidraceiro utilizando pincel. Utilizar tinta esmalte premium, acabamento acetinado, na cor original das esquadrias. Efetuar limpeza final.

1.4.2.2. Esquadrias originais de madeira (janelas Diretoria Geral)

1.4.2.2.1. Em todos os ambientes, efetuar limpeza das janelas. Corrigir imperfeições na madeira utilizando massa seladora para madeira. Lixar e efetuar limpeza do pó. Pintar as partes em madeira utilizando pincel e tinta esmalte premium, na cor original das janelas. Efetuar limpeza final.

1.4.3. BRISE-SOLEIL

1.4.3.1. Todos os brises existentes deverão ser retirados, para realização de lavagem e recuperação. Efetuar o lixamento até atingir o metal e limpar. Eliminar qualquer indício de ferrugem. Aplicar fundo zarcão e repintar. Utilizar tinta esmalte premium, acabamento acetinado, na cor original dos brises.

1.4.4. PASSEIO PÚBLICO

1.4.4.1. Realizar a restauração, limpeza e pintura do passeio público na cor original.

1.4.5. SALA DE REUNIÕES

1.4.5.1. Realizar a calafetação da janela por detrás do drywall e a identificação e reparo das infiltrações na parede.

1.4.5.2. Efetuar raspagem ou lixamento das superfícies. Limpar as superfícies retirando todo pó resultante da raspagem ou lixamento. Aplicar fundo preparador. Antes da pintura, as superfícies deverão estar uniformes, limpas e secas. Após a aplicação do fundo preparador, efetuar o nivelamento das superfícies utilizando massa acrílica.

1.4.5.3. **Proceder com a pintura das paredes utilizando tinta látex acrílico premium, acabamento fosco aveludado, mantendo a cor original do edifício.**

1.5. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. Nenhum objeto desta contratação se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5.2. O Estudo Técnico Preliminar foi dispensado conforme art. 54, inciso II, do Decreto Municipal nº 20.154/2023, por se tratar de contratação prevista no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

1.6. VALOR ESTIMADO

1.6.1. Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

1.6.2. O valor estimado global do Contrato a ser firmado compreende a importância de **R\$ 45.266,34 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando: • Restauração da fachada, incluindo a pintura de toda a área externa e da calçada da sede do Instituto; • Recuperação dos brises e das esquadrias de madeira e de metal da fachada da sede do Instituto, incluindo limpeza e pintura; • Identificação e reparo dos danos de infiltração por trás da parede de Drywall da sala de reuniões da sede do Instituto; • Vedação da janela atrás do revestimento de Drywall da sala de reuniões da sede do Instituto; • Pintura interna da sala de reuniões da sede do Instituto.	R\$ 45.266,34
TOTAL	R\$ 45.266,34

1.7. DO REAJUSTE CONTRATUAL

1.7.1. O Contrato é irrevogável por se tratar de entrega imediata.

1.8. DA VISITA TÉCNICA

1.8.1. As empresas interessadas poderão agendar visita técnica para realização de vistoria no local onde serão realizados os serviços. Dessa forma, aqueles

que assim o desejarem, poderão tomar ciência das condições inerentes aos serviços. A vistoria é importante para que a Contratada obtenha conhecimento das especificidades do local onde serão realizados os serviços.

1.8.2. Serão disponibilizados 3 (três) dias úteis para realização das visitas técnicas, que deverão ser agendadas no período entre 13:00 e 17:00 na sede do IPREMU através dos seguintes ramais telefônicos:

- (34) 3239 – 6712 – Contato: Babi Araújo
- (34) 3239 – 6736 – Contato: Carlos Teruo

1.8.3. O Termo de Vistoria, conforme Apêndice II, servirá como documento comprobatório, declarando que a Empresa representada preferencialmente por um profissional regularizado junto ao CREA, e que seja do quadro de profissionais da Empresa, procedeu a vistoria nas instalações do IPREMU e tomou conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta.

1.8.4. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços discriminados neste Termo, ou ainda, gerar atrasos na execução dos trabalhos, arcando a Contratada com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação dos serviços tendo em vista a responsabilidade do poder público em realizar a manutenção dos espaços públicos com a finalidade de manter a qualidade da estrutura física do imóvel, bem como conservá-lo, tornando o ambiente mais agradável e melhor sinalizado, proporcionando bem-estar às pessoas que ali frequentam, trabalham ou transitam. A fachada do prédio está com seu revestimento bastante desgastado e comprometido pelo tempo. Dessa forma, faz-se necessária a sua revitalização a fim de atender aos requisitos de resistência e durabilidade, assim como o de estética.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Entendemos que a melhor solução para atendimento do interesse público é a contratação do serviço supracitado, garantindo, dessa forma, a conservação do patrimônio imobiliário do Instituto.

3.2. A adjudicação do objeto será GLOBAL.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Deverá haver observação às normas ambientais na prestação dos serviços a serem contratados, seja no descarte correto de resíduos e outros materiais, seja no uso de energia elétrica, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável disposto no artigo 5º da Nova Lei de Licitações e Contratos.

4.2. Da exclusividade de participação de ME e EPP

4.2.1. A presente contratação será exclusiva para participação de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tendo em vista o enquadramento no art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3. Da participação de consórcios

4.3.1. Será vedada a participação de empresas consorciadas ou agrupadas.

4.3.2. A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a

vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

4.4. Da participação de cooperativas

4.4.1. A vedação à participação de sociedade cooperativa justifica-se pelo fato de o objeto possuir vasta gama de potenciais fornecedores não justificando a necessidade de cooperação para aquisição do objeto deste termo.

4.5. Da Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

5.1. A Contratada declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, em especial a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, tanto por si quanto por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como a exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

5.2. As partes da contratação comprometem-se a manter uma conduta ética, honesta e transparente durante toda a vigência do objeto.

5.3. A Contratada assume as seguintes obrigações:

5.3.1. Não oferecer ou prometer vantagens indevidas a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, com o intuito de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

5.3.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

5.3.3. Não empregar trabalho escravo ou infantil;

5.3.4. Participar de treinamentos oferecidos pelo Contratante relacionados à lei anticorrupção ou às políticas internas de integridade.

5.4. A Contratada tem a obrigação de comunicar imediatamente o Contratante, por escrito, caso tome conhecimento de algum pagamento impróprio realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo para execução

6.1.1. O prazo para início da prestação dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, após a expedição da Ordem de Serviço pelo Instituto.

6.1.2. Caso não seja possível iniciar a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Prazo de vigência

6.2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do mesmo.

6.3. Requisitos da execução

6.3.1. A Contratada deverá apresentar todos os documentos comprobatórios requisitados neste Termo de Referência antes do ato de assinatura do Contrato.

6.3.2. Será vedada a subcontratação ou terceirização da atividade objeto deste Termo de Referência.

6.3.3. **Todos os equipamentos, ferramentas, insumos e materiais necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.**

6.3.4. A empresa garantirá o serviço prestado, e caso verificado algum vício ou erro na prestação do serviço, zelará pela correção do mesmo.

6.3.5. Todas as etapas, atividades e procedimentos referentes ao serviço deverão ser executados de acordo com as exigências das Normas Brasileiras da ABNT e do Código de Obras de Uberlândia-MG. O engenheiro ou arquiteto responsável pela execução dos serviços deverá zelar pelo cumprimento das

normas e legislação. **O mesmo deverá emitir ART ou RRT de responsabilidade de execução do serviço.**

- 6.3.6. O serviço deverá ser executado por profissionais devidamente habilitados com o curso de NR-35 (Trabalho em Altura).
- 6.3.7. Durante a execução do serviço a CONTRATADA deverá manter a estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI's) apropriados por seus funcionários, bem como quaisquer outras pessoas que tenham acesso ao local do serviço.
- 6.3.8. **Será vedado o uso de balancins suspensos ou cadeirinhas de pintura sendo obrigatório o uso de andaimes.**
- 6.3.9. É de responsabilidade da Contratada a sinalização quando na execução dos trabalhos, mantendo no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 6.3.10. Todas as etapas, atividades e procedimentos referentes ao serviço deverão ser executados de acordo com os manuais técnicos dos fabricantes dos materiais e produtos utilizados.
- 6.3.11. A Contratada deverá realizar o planejamento da execução do serviço em conjunto com os fiscais do Contrato. Considerar a continuidade de funcionamento do Instituto durante o processo de pintura.
- 6.3.12. **A Contratada deverá se responsabilizar pela guarda de todo o material da obra.**
- 6.3.13. Antes de iniciar o serviço, os ambientes internos, externos e áreas públicas imediatamente ao redor do edifício deverão ser demarcados e isolados visando a organização, a segurança dos operários, dos servidores do Instituto, da vizinhança e dos transeuntes.
- 6.3.14. Ao final da execução dos serviços, deverá ser executada a limpeza do ambiente de modo a deixá-lo completamente livre. O entulho deverá ser removido e descartado em local adequado, conforme legislação vigente.
- 6.3.15. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato.
- 6.3.16. Deverá a Contratada designar por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato.

- 6.3.17. A Contratada deverá dar ciência imediata e por escrito ao Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 6.3.18. A Contratada deverá reparar e/ou indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro de execução dos serviços, objeto deste termo de referência, que sobrevenha em prejuízo ao Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para o Contratante.
- 6.3.19. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 6.3.20. A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo Contratante, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

6.4. Especificação da garantia do serviço

- 6.4.1. O prazo de garantia do serviço será de 180 (cento e oitenta) dias após o seu recebimento definitivo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 7.5.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do Contrato, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.
- 7.6.** Os fiscais do Contrato acompanharão a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Os fiscais do Contrato anotarão no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, os fiscais do Contrato emitirão notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.7.** Os fiscais do Contrato informarão ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, os fiscais do Contrato comunicarão o fato imediatamente ao gestor do Contrato.
- 7.8.** Os fiscais do Contrato comunicarão ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. Os fiscais do Contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.9.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais do Contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar as suas competências.
- 7.10.** O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

- 7.11.** O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.12.** O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do Contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.13.** O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.14.** Os fiscais do Contrato comunicarão ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 7.15.** O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.16.** O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Do CONTRATANTE

- 8.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

- 8.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- 8.1.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior justificados pela Contratada, não deverão ser interrompidos.
- 8.1.5. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução dos serviços contratados, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, fazendo-a por escrito, bem como das providências exigidas pelo Contratante para sanar a falha ou defeito apontado.

8.2. Da CONTRATADA

- 8.2.1. Fornecer serviço de qualidade conforme legislação e normas específicas sendo realizada fiscalização por parte do Contratante para conferência dos mesmos.
- 8.2.2. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização expressa do Contratante.
- 8.2.3. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante seja compelido a responder, no caso de os serviços prestados por força desta contratação violarem, por culpa exclusiva da Contratada, direitos de terceiros.
- 8.2.4. Comunicar imediatamente o Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da contratação, para a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender as reclamações a respeito da qualidade dos materiais fornecidos e/ou serviços prestados.
- 8.2.6. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante em prazo inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

- 8.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais decorrentes das relações empregatícias do seu pessoal.
- 8.2.8. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais fornecidos.
- 8.2.9. Realizar a gestão da mão de obra necessária para a realização do objeto deste Termo de Referência, devendo arcar com todos os custos necessários à completa execução do objeto, entre eles, as obrigações trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, seguro contra acidentes, além de transporte, ferramentas, equipamentos de segurança.
- 8.2.10. Dispor de pessoal habilitado e compatível com as normas técnicas, legais e éticas para a prestação do objeto, além de zelar para que os profissionais por ela indicados respeitem as normas e regulamentos internos do Contratante, procedendo imediatamente à substituição de qualquer deles caso o Contratante assim solicite.
- 8.2.11. Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, quaisquer documentos que, de alguma forma, tenham relação com o objeto da contratação e/ou com a prestação dos serviços contratados.
- 8.2.12. A Contratada responderá integralmente por todos os custos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e acidentária, bem como por todas as ações judiciais e reclamações trabalhistas ajuizadas e/ou quaisquer autos de infração lavrados pela fiscalização dos Órgãos Públicos competentes, isentando o Contratante, caso este venha a ser acionado judicialmente, por questões trabalhistas oriundas da presente contratação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará como critério o cumprimento do prazo e das demais especificações contidas neste Termo de Referência.
- 9.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada:
- 9.2.1. Não produza os resultados acordados;
- 9.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

- 9.2.3. Deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. Do Recebimento

- 9.3.1. O serviço será recebido definitivamente pelos(as) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 9.3.1.1. Envio da documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização.

- 9.3.1.2. **Serão exigidos os seguintes documentos comprobatórios para recebimento definitivo:**

- 9.3.1.2.1. **Planilha orçamentária da empresa;**
- 9.3.1.2.2. **ART's dos engenheiros de fiscalização e execução dos serviços;**
- 9.3.1.2.3. **Ordem de serviço;**
- 9.3.1.2.4. **Nota fiscal;**
- 9.3.1.2.5. **Requerimento da empresa;**
- 9.3.1.2.6. **Memória de cálculos;**
- 9.3.1.2.7. **Relatório fotográfico;**
- 9.3.1.2.8. **Diário de obra.**

- 9.3.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na realização dos serviços ou no instrumento de cobrança.

- 9.3.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

9.4. Da Liquidação

- 9.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, § 4º do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

- 9.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de

despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e/ou do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato, quando aplicável;
- o valor a pagar;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.4.5. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

9.4.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

9.4.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.4.9.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

9.4.9.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.4.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.12. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.5. Prazo de pagamento

9.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

9.5.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de

despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 9.5.3. Nos casos de atrasos pelo Contratante, sem culpa da Contratada, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o tempo final do prazo de pagamento até a data da sua efetiva realização, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

9.6. Forma de pagamento

- 9.6.1. O pagamento será realizado por meio de nota fiscal ou ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 9.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.
- 9.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.6.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.6.6. Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art.4º, IN 1.234/2012.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com amparo no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 20.154/2023 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 no que for aplicável.
- 10.1.2. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado após todas as etapas de negociação.

10.2. Exigências de habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1.1. Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a mesma deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inc. II, da mesma Lei.

10.2.1.2. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

10.2.1.2.1. Serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no Apêndice I, Anexo A deste Termo.

10.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.2.1.3.1. Não será exigida para esta contratação.

10.2.1.4. Qualificação Técnica

10.2.1.4.1. Serão exigidos para fins de qualificação técnica os documentos previstos no Apêndice deste Termo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela dotação orçamentária sob nº 1801.09.122.4008.2.162.339039.

12. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

12.1. O gestor e os fiscais do Contrato estão nomeados através de termo de designação (Apêndice III), cabendo aos mesmos monitorar e orientar a execução do objeto pactuado.

Uberlândia, 26 de Março de 2025

Amanda Moreira Amaral
Compras-IPREMU

Jady Gonçalves Varela
Compras-IPREMU

Sueli José da Silva Machado
Compras-IPREMU

Esli de Albuquerque
Diretor

APÊNDICE I

ANEXO A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

○ **Habilitação jurídica:**

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);
- Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - O registro previsto na Lei Federal nº 5.764, de 1971, art. 107;
 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - ata de fundação;
 - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

- ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);
- **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

○ **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda *municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- Declaração firmada pela Licitante, com amparo da Lei Federal nº. 14.133/2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

Qualificação Técnica

- A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:
 - Apresentação da certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa, em ramo de atividade compatível com o objeto desta solicitação, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução do CONFEA nº 1.094/2017 e Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966;
 - Comprovação que a empresa possui em seu corpo técnico, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de projeto de

características semelhantes e compatíveis com o objeto desse Termo.

O(s) referido(s) atestado(s) técnico(s) poderá(ão) ter sido emitido(s) em nome de profissional(ais) comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da empresa, na data de apresentação da documentação para habilitação e pertencente(s) ao corpo de responsáveis técnicos da empresa.

APÊNDICE II: MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia – IPREMU

Ref.: Processo de Dispensa Nº _____/2025

Declaramos que em atendimento ao previsto no Termo de Referência referente ao Processo de Dispensa de Licitação Nº _____ /2025, que eu,

portador(a) da CI/RG Nº _____ e do CPF Nº _____,

Responsável da Empresa _____,

CNPJ Nº _____, como seu representante legal para os fins

da presente declaração, compareci perante o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia (IPREMU) e vistoriei o local onde será executado o serviço objeto da contratação, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa)

Responsável pelo IPREMU

APÊNDICE III: TERMO DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



20250840715DIRAD
Pág.: 1 de 2

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
CONTRATUAL**

**SERVIÇO DE PINTURA E RESTAURAÇÃO DA FACHADA DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA -
IPREMU**

Em atendimento às exigências contidas no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, ficam designados(as) os(as) servidores(as):

a) para compor a gestão do contrato:

- Sueli José da Silva Machado, matrícula nº 11.846 – 0, como membro titular;
- Gustavo Augusto Irias Naves, matrícula nº 11842-7, como membro suplente.

b) para compor a comissão de fiscalização do contrato:

- Babi Araújo Amaral, matrícula nº 11.857-5, como membro titular;
- Carlos Teruo Yura Mota, matrícula nº 11.837-0, como membro titular;
- Maria Abadia de Fatima Alves, matrícula nº 209-7, como membro titular;
- Valdeni Cardoso, matrícula nº 11.852-4, como membro suplente.



20250840715DIRAD
Pág.: 2 de 2

Consideram-se todos representantes desta Administração, na contratação que será efetivada entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia - IPREMU e empresa especializada em serviços de engenharia, para realização de restauração da fachada, incluindo a pintura de toda a área externa e da calçada, a recuperação dos brises e esquadrias, além da pintura interna da sala de reuniões da sede do IPREMU.

As cláusulas e condições que regerão esta contratação serão aquelas dispostas no edital ou instrumento equivalente do referido processo, no Termo de Referência e demais anexos. E ainda, as atribuições típicas das funções de gestão e fiscalização estão descritas nos artigos 22 e 23, respectivamente, do Decreto nº 20.154, de 2023.

Encaminhe-se o presente ato de designação para inclusão nos autos do processo de contratação e publicação no Portal da Transparência do Município.

Obs. A ciência da designação pelos servidores poderá ser verificada no status deste documento no sistema e-DOCS, sendo que, após o decurso de 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste documento interno pelo agente público municipal, ocorrerá a ciência tácita da designação, conforme disposto no § 4º do artigo 13 do Decreto nº 20.154, de 2023, salvo nos casos de fruição de férias, afastamentos legais ou apresentação de justificativa cabível.

Assinado Digitalmente por:

André Luis Goulart
Diretor Geral do IPREMU - Instituto de
Previdência Municipal de Uberlândia
"1BjAN8g"p0B4uDR"R3nu"DAQAB - e-
CPF
09/02/2025 13:58:57

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturas.documento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20250840715DIRAD e o código verificar SPY1M ou através do QR CODE acima.

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 20.154/2023, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES-ME.

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando:
 - Restauração da fachada, incluindo a pintura de toda a área externa e da calçada da sede do Instituto;
 - Recuperação dos brises e das esquadrias de madeira e de metal da fachada da sede do Instituto, incluindo limpeza e pintura;
 - Identificação e reparo dos danos de infiltração por trás da parede de Drywall da sala de reuniões da sede do Instituto;
 - Vedação da janela atrás do revestimento de Drywall da sala de reuniões da sede do Instituto;
 - Pintura interna da sala de reuniões da sede do Instituto.

2. **DATA DE REALIZAÇÃO:** 06/01/2025 a 24/03/2025

3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de:

(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

Media para retornar a tendência central das pesquisas de preço com os fornecedores locais e determinar o valor estimado global do contrato.

4. FONTES DE PESQUISA

4.1. Foi realizada a pesquisa de preços, observado o art. 5º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021, utilizando o seguinte parâmetro:

- PESQUISA DE PREÇO COM FORNECEDORES LOCAIS:

ITEM	OBJETO	UND	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando: ● Restauração da fachada, incluindo a pintura de toda a área externa e da calçada da sede do Instituto; ● Recuperação dos brises e das esquadrias de madeira e de metal da fachada da sede do Instituto, incluindo limpeza e pintura; ● Identificação e reparo dos danos de infiltração por trás da parede de Drywall	Und.	WF PINTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA	56.122.459/0001-12	R\$ 41.869,51

	da sala de reuniões da sede do Instituto; • Vedação da janela atrás do revestimento de Drywall da sala de reuniões da sede do Instituto; • Pintura interna da sala de reuniões da sede do Instituto.				
01	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando: • Restauração da fachada, incluindo a pintura de toda a área externa e da calçada da sede do Instituto; • Recuperação dos brises e das esquadrias de madeira e de metal da fachada da sede do Instituto, incluindo limpeza e pintura; • Identificação e reparo dos danos de infiltração por trás da parede de Drywall da sala de reuniões da sede do Instituto; • Vedação da janela atrás do revestimento de Drywall da sala de reuniões da sede do Instituto; • Pintura interna da sala de reuniões da sede do Instituto.	Und.	NELSON ROMERO RODRIGUES MESSIAS	983.810.246-68	R\$ 47.996,90
01	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando: • Restauração da fachada, incluindo a pintura de toda a área externa e da calçada da sede do Instituto; • Recuperação dos brises e das esquadrias de madeira e de metal da fachada da sede do Instituto, incluindo limpeza e pintura; • Identificação e reparo dos danos de infiltração por	Und.	JEFFERSON	NÃO INFORMADO	R\$ 45.932,60

	trás da parede de Drywall da sala de reuniões da sede do Instituto; • Vedação da janela atrás do revestimento de Drywall da sala de reuniões da sede do Instituto; • Pintura interna da sala de reuniões da sede do Instituto.				
--	--	--	--	--	--

Média das cotações: R\$ 45.266,34

- PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL
 - Devido a especificidade e quantitativo do serviço a ser contratado, não foi possível encontrar nos painéis governamentais objeto igual ou semelhante ao contratado.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

5.1. Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso IV como fonte de consulta, chegou-se ao seguinte resultado:

Item	Descrição	Valor Médio das Cotações	Valor Médio Global Estimado
01	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando: • Restauração da fachada, incluindo a pintura de toda a área externa e da calçada da sede do Instituto; • Recuperação dos brises e das esquadrias de madeira e de metal da fachada da sede do Instituto, incluindo limpeza e pintura; • Identificação e reparo dos danos de infiltração por trás da parede de Drywall da sala de reuniões da sede do Instituto; • Vedação da janela atrás do revestimento de Drywall da sala de reuniões da sede do Instituto; • Pintura interna da sala de reuniões da sede do Instituto.	R\$ 45.266,34	R\$ 45.266,34

Valor Global de Referência estimado

R\$ 45.266,34

ANEXOS: A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Uberlândia, 24 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **AMANDA MOREIRA AMARAL**
Data: 24/03/2025 17:05:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Amanda Moreira Amaral
Matrícula: 11.845-1
Responsável pela cotação

Documento assinado digitalmente
gov.br **JADY GONCALVES VARELA**
Data: 24/03/2025 17:21:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jady Gonçalves Varela
Matrícula: 11.845-1
Responsável pela cotação

Documento assinado digitalmente
gov.br **SUELI JOSE DA SILVA MACHADO**
Data: 25/03/2025 13:46:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sueli José da S. Machado
Matrícula: 11846-0
Responsável pela cotação

ANEXO II

CONTRATO Nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTO:

1.1 - CONTRATANTE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - IPREMU, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 22.224.976/0001-80, com sede nesta cidade, à Rua Bernardo Guimarães, 125, Centro, CEP 38400-198, neste ato representado por seu Diretor-Geral André Luiz Goulart, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 210.961.046-87, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto s/nº de 01 de Janeiro de 2025.

1.2 - CONTRATADO –

1.3 - FUNDAMENTO - A presente contratação fundamenta-se na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.006/2025**, tipo “Menor Preço GLOBAL”, e no inciso I do **Art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, no Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, no que for aplicável, e demais legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1- OBJETO: – Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando: restauração da fachada, incluindo a realização da pintura de toda a área externa e da calçada da sede do Instituto; recuperação dos brises e das esquadrias de madeira e de metal da fachada da sede do Instituto, incluindo limpeza e pintura; identificação e reparo dos danos de infiltração por trás da parede de Drywall da sala de reuniões da sede do Instituto; vedação da janela atrás do revestimento de Drywall da sala de reuniões da sede do Instituto; pintura interna da sala de reuniões da sede do Instituto.

2.2 - DOS REQUISITOS CONTRATUAIS: A contratada deverá obedecer a todas as disposições constantes no edital e seus respectivos anexos de dispensa os quais se vinculam a este instrumento contratual, devendo realizar o objeto conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

2.3 - DOS VALORES:

2.3.1 A contratante pagará à contratada o valor global de _____ referente ao serviço prestado.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO:

3.1- A regularidade fiscal e trabalhista da Contratada será verificada, pelo Contratante, no momento da liberação do pagamento, sem prejuízo da obrigatoriedade de manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a execução contratual.

3.2 - Não será efetuado nenhum pagamento antes do recebimento definitivo dos serviços.

3.3 - Os prazos para liquidação e pagamento, nos termos do art. 125, inciso I e II do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023, será de 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante; e 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias.

3.4- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.5- Eventuais situações de irregularidade fiscal e trabalhista da Contratada ensejará as providências administrativas cabíveis pelo Contratante.

3.6- O empenho para pagamento será sempre emitido pelo Contratante, para o CNPJ e endereço fornecidos na documentação de habilitação e proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos, exceto no interesse da administração, através de aditivo contratual, respeitando-se as exigências de apresentação de todas as certidões de quitação fiscal e trabalhista para todos os CNPJ envolvidos até o final da execução contratual, incluindo eventuais aditamentos de prazo.

3.7 – Haverá retenção na fonte do Imposto de Renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações da Receita Federal.

3.8 – As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte da contratante.

3.9 - O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.10 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que se efetivem as correções necessárias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, o que não acarretará qualquer ônus para o IPREMU.

3.11- No caso de atraso pelo Contratante, sem culpa do Contratado, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor– INPC.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 - O prazo de garantia do serviço será de 180 (cento e oitenta) dias após o seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1 - DO CONTRATANTE:

6.1.1 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste instrumento;

6.1.2 - Acompanhar e fiscalizar através de um de seus servidores a execução dos serviços, objeto desta contratação;

6.1.3 - Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à realização das análises e confecção dos relatórios, quando for o caso, no padrão definido em comunicações que lhe forem enviadas pela **CONTRATADA**;

6.1.4 - Enviar à **CONTRATADA** as informações previstas no item anterior, por meio eletrônico, observado o disposto em comunicações que lhe forem enviadas pela **CONTRATADA**, inclusive no que diz respeito aos horários e datas para envio de informações;

6.1.5- Escolher e responsabilizar-se pelos seus técnicos designados para encaminhamento das informações à **CONTRATADA** e análise dos relatórios por ela gerados;

6.1.6 - Observar os termos deste Contrato;

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1 - A Contratada deverá prestar os serviços especificados no termo de referência sem atrasos e cumprir o modelo de execução previsto no mesmo, anexo do edital de licitação que deu origem a este contrato.

6.2.2 - Atender imediatamente às solicitações do Contratante.

6.2.3 - Responder pelo ressarcimento de danos que venha causar ao IPREMU, pessoas e bens de terceiros, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, ficando afastada qualquer responsabilidade do contratante, podendo o IPREMU, no caso reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

6.2.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

6.2.5 - É de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas tais como Tributos, Taxas, Encargos Sociais, Trabalhistas, Transporte, Hospedagem, Alimentação e demais Encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto contratado não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratual, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1.1.) Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos, sem prejuízo das demais responsabilidades, às sanções dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 20.154, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

7.1.2.) Observar-se-á o disposto no Decreto nº 20.154, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

7.1.3.) Na aplicação das sanções, conforme resultados apurados em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

7.1.4.) A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 136 do mesmo Decreto.

7.1.5.) A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

7.1.6.) A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

7.1.7.) As sanções relacionadas nos incisos III a V do artigo 132º do Decreto Nº 20.154, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023, serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ou outro que vier a substituí-lo, e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Uberlândia – CADUDI.

7.2- O termo de referência e o edital da licitação se vinculam a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – LEI ANTICORRUPÇÃO

8.1 A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, em especial a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, tanto por si quanto por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como a exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

8.2 As partes comprometem-se a manter conduta ética, honesta e transparente durante toda a vigência do contrato.

8.3. A CONTRATADA assume as seguintes obrigações: I. Não oferecer ou prometer vantagens indevidas a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, com o intuito de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados; III. Não empregar trabalho escravo ou infantil, exceto nos casos legalmente admitidos; IV. Participar de treinamentos oferecidos pela CONTRATANTE relacionados à lei anticorrupção ou às políticas internas de integridade.

8.4. A CONTRATADA tem a obrigação de comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, caso tome conhecimento de algum pagamento impróprio realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.”

CLÁUSULA NOVA - CASOS OMISSOS:

9.1- Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A Comissão de gestão e fiscalização contratual foi nomeada no Termo de Designação nº 020/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RECURSOS:

11.1- Para atender a despesa decorrente desta contratação, será utilizado o recurso proveniente da dotação orçamentária nº 1801.09.122.4008.2.162.339039.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- Fica eleito o foro da cidade de Uberlândia/MG para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente instrumento que de outra forma não forem solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições assinam o presente instrumento perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Uberlândia, _____

ANDRÉ LUIZ GOULART

CONTRATADA

Diretor-Geral do IPREMU

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Vistado de forma eletrônica por:

GUSTAVO DE FREITAS NOGUEIRA - PROCURADOR GERAL AUTÁRQUICO
IPREMU-INST.PREV.MUN.UBERLANDIA
MAT.11821-4
Data: 07/04/2025 16:19:26



20251036352DIRAD

Tramitação do Documento
Identificação Sistema: 20251036352DIRAD
Nossa Identificação: DISPENSA ELETRÔNICA
90006/2025

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	AMANDA MOREIRA AMARAL	Doc. em montagem	07/04/2025 15:45:10
2.	RESPONSÁVEL DOC.	AMANDA MOREIRA AMARAL	Doc. enviado para Visto	07/04/2025 16:17:33
3.	VISTANTE	GUSTAVO DE FREITAS NOGUEIRA	Recebido	07/04/2025 16:17:33
4.	VISTANTE	GUSTAVO DE FREITAS NOGUEIRA	Ciente	07/04/2025 16:19:22
5.	VISTANTE	GUSTAVO DE FREITAS NOGUEIRA	Vistado	07/04/2025 16:19:26
6.	VISTANTE	GUSTAVO DE FREITAS NOGUEIRA	Doc. enviado para Assinatura	07/04/2025 16:19:26
7.	ASSINANTE	André Luiz Goulart	Recebido	07/04/2025 16:19:26
8.	ASSINANTE	ANDRE LUIZ GOULART	Ciente	07/04/2025 16:20:14
9.	ASSINANTE	ANDRE LUIZ GOULART	Assinado	07/04/2025 16:20:27
10.	DESTINATÁRIO	FLAVIO PEREIRA MONTES	Recebido	07/04/2025 16:20:30
11.	DESTINATÁRIO	SUELI JOSE DA SILVA MACHADO	Recebido	07/04/2025 16:20:30
12.	DESTINATÁRIO	ESLI DE ALBUQUERQUE	Recebido	07/04/2025 16:20:30
13.	DESTINATÁRIO	JADY GONÇALVES VARELA	Recebido	07/04/2025 16:20:30
14.	DESTINATÁRIO	Flavio Pereira Montes	Ciente	07/04/2025 16:20:52